



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

O Município de Nova Ramada/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **27 de Junho a 18 de Julho de 2016**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, sito na Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo de Nova Ramada, junto ao Setor de Compras.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013. Para participação do Chamamento Público, o agricultor deverá apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

2 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS - FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupos)

2.1.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da documentação;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS - GRUPOS INFORMAIS

2.2.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (trinta) dias anteriores a abertura da documentação;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

2.2.4 Declaração firmada por todos os agricultores participantes de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.3.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de pessoa jurídica emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da documentação;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

2.3.4 Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

2.3.7 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

2.3.9 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3 - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes no caso de Fornecedores Individuais e Grupos Informais ou com assinatura do representante legal, no caso de Grupo Formal, conforme Anexo I.

3.2 A data de abertura da **Documentação** será no dia **19 de Julho de 2016, às 9h30min** e a data de abertura da **Proposta** será no dia **22 de Julho de 2016, às 9h30min**, ambas realizadas em sessão pública e com registro em ata.

4 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município), grupo de projetos do território regional (noroeste colonial), grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

4.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

4.2.2 O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País;

4.2.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

4.3.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

4.3.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4.3.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.5 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada para utilização na alimentação escolar no período de agosto a novembro de 2016, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
01	Bolacha de farinha de trigo, caseira, sabor mel, glaceada, acondicionada em embalagem para alimentos, com etiqueta informando: DADOS DO PRODUTO Nome:.... Ingredientes:.... Data de fabricação:... Prazo de validade:.... Peso líquido 1 kg Nome do fabricante:... Localidade:...	kg	60	R\$ 19,00
02	Bolacha de farinha de trigo, caseira sabor amanteigado, acondicionada em embalagem para alimentos, com etiqueta informando:	Kg	60	R\$ 19,00



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

DADOS DO PRODUTO				
	Nome:....			
	Ingredientes:....			
	Data de fabricação:...			
	Prazo de validade:....			
	Peso líquido 1 kg			
	Nome do fabricante:...			
	Localidade:...			
03	Cuca enrolada, recheada com chocolate, tamanho padrão, grande	Un	160	R\$ 9,00
04	Pão caseiro de trigo, sovado, tamanho padrão, grande	Un	90	R\$ 8,00
05	Alface, pés tamanho padronizado, folhas de cor uniforme, sem amassamento e manchas	Pés	120	R\$ 2,00
06	Cenoura, cor e sabor característica uniforme, sem rupturas e manchas, ausência de terra, com talos	Kg	32	R\$ 3,00
07	Beterraba, ausência de terra, cor característica uniforme, sem rupturas e manchas, com talos.	Kg	20	R\$ 3,50
08	Cebola, cor e sabor característico, firme, sem rupturas e manchas.	Kg	20	R\$ 5,50
09	Tomate em amadurecimento, sem manchas e rupturas, cor e sabor característico	Kg	40	R\$ 5,80
10	Laranja, madura sem rupturas e manchas, cor e sabor característico	Kg	240	R\$ 2,00
11	Bergamota comum, sem rupturas e manchas	Kg	120	R\$ 2,00
12	Repolho, podado	Kg	40	R\$ 3,00

5.2 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26/2013, Artigo 29, §3º).

5.3 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de acordo com o cronograma de entrega, Anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

6.1 Os projetos de venda que apresentarem preços unitários divergentes aos preços de aquisição constantes na tabela do item 5.1 serão desclassificados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Este Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar tem como período de vigência 04 (quatro) meses (agosto, setembro, outubro e novembro).

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual) vencedor, que deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda.

9.2 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega de cada quinzena e/ou disponibilidade do recurso do PNAE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços constantes no projeto de venda, durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

entrega, anexo II, junto ao Almojarifado da Prefeitura.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

10.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

10.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11 - PENALIDADES:

11.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada ao prazo de 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

11.3 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze meses).

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não inadimplido do Contrato.

12 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 No caso de incidência de uma das situações previstas nas Cláusulas acima do presente ajuste, o MUNICÍPIO notificará o FORNECEDOR para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou reposição dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do MUNICÍPIO;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO
- 2 55 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. F. – PNAEF
- 2 154 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
- 2 156 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
- 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14 - ANEXOS:

14.1 Constitui anexo e faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Cronograma de Entrega

Anexo III – Minuta do Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Gustavo König, n.º 95, em Nova Ramada ou pelo telefone (55) 3338-1018.

Nova Ramada, 24 de Junho de 2016.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Eldelmar Sant Ana dos Santos
Setor de Compras



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

Registre-se e Publique-se:

Este Edital se encontra de acordo com a Lei:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

ANEXO I – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1	Bolacha de farinha de trigo, caseira, sabor mel, glaceada, acondicionada em embalagem para alimentos, com etiqueta informando: DADOS DO PRODUTO Nome:....Ingredientes:.... Data de fabricação:..Prazo de validade:.. Peso líquido 1 kg; Nome do fabricante: Localidade:...			60 kg
		30/08	20 kg	
		27/09	20 kg	
2	Bolacha de farinha de trigo, caseira sabor amanteigado, acondicionada em embalagem para alimentos, com etiqueta informando: DADOS DO PRODUTO Nome:....Ingredientes:.... Data de fabricação:..Prazo de validade:.. Peso líquido 1 kg; Nome do fabricante: Localidade:...			60 kg
		16/08	20 kg	
		13/09	20 kg	
3	Cuca enrolada, recheada com chocolate, tamanho grande			160 und
		16/08	40 und	
		06/09	40 und	
		04/10	40 und	
4	Pão caseiro de trigo, sovado, tamanho padrão, grande			90 und
		23/08	30 und	
		19/09	30 und	
5	Alface, pés tamanho padronizado, folhas de cor uniforme, sem amassamento e manchas			120 pés
		25/10	20 kg	
		08/11	15 pés	
		22/11	15 pés	
		16/08	15 pés	
		30/08	15 pés	
		13/09	15 pés	
6	Cenoura, cor e sabor característica uniforme, sem rupturas e manchas, ausência de terra, com talos.			32 kg
		16/08	8 kg	
		30/08	8 kg	
		13/09	8 kg	
7	Beterraba, ausência de terra, cor característica uniforme, sem rupturas e manchas, com talos.			20 kg
		29/09	8 kg	
		16/08	5 kg	
		30/08	5 kg	
8	Cebola, cor e sabor característico, firme, sem rupturas e manchas.			20 kg
		13/09	5 kg	
		29/09	5 kg	
		16/08	5 kg	
9	Tomate em amadurecimento, sem manchas e rupturas, cor e sabor característico.			10 kg
		16/08	10 kg	



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

		30/08	10 kg	40 kg
		13/09	10 kg	
		29/09	10 kg	
10	Laranja madura sem rupturas e manchas, cor e sabor característico.			240 kg
		09/08	80 kg	
		06/09	80 kg	
		04/10	80 kg	
11	Bergamota comum, sem rupturas e manchas			120 kg
		23/08	60 kg	
		19/09	60 kg	
22	Repolho, podado.			40 kg
		16/08	10 kg	
		23/08	10 kg	
		19/09	10 kg	
		04/10	10 kg	



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e o agricultor....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº. 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. HARDI MILTON EICKHOFF**, brasileiro, agente político, divorciado, inscrito no CPF sob nº 361.278.500-10, residente e domiciliado na Rua Sem Dominação, s/nº, Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS.

CONTRATADO:....., brasileiro,....., agricultor, inscrito no CPF sob o Nº....., portador da carteira de identidade RG nº..... residente e domiciliado em, interior do município de.....

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº26/2013, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 01/2016 – Processo nº 567/2016, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAEF, descritos nos itens enumerados no Projeto de Vendas em anexo, todos de acordo com o Chamamento Público n.º 01/2016.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à entrega dos gêneros alimentícios, em conformidade com a Cláusula 9ª, 11, 12 e 13.

Parágrafo Segundo: Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os gêneros alimentícios não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrição no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula 6ª. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

DA ENTREGA

Cláusula 7ª. O início e término para entrega das mercadorias serão conforme previsão constante do cronograma de entrega, parte integrante deste Instrumento.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades previstos no Chamamento Público n.º 01/2016.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda, junto ao Almoxarifado localizado na garagem municipal.

DO PREÇO

Cláusula 8ª. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$.....

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

Cláusula 9ª. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO
- 2 55 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. F. – PNAEF
- 2 154 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
- 2 156 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
- 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DO PAGAMENTO

Cláusula 10. O **CONTRATADO** será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora

Cláusula 11. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega de cada quinzena e/ou disponibilidade do recurso do PNAE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula 12. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS PENALIDADES

Cláusula 13. Nos casos de inadimplência do **CONTRATADO** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula 14. A multa aplicada ao **CONTRATADO**, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitada ao prazo de 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

Parágrafo Terceiro – Multa de 15 % (quinze por cento) nos casos de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

Parágrafo Quarto: No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula 15 do presente ajuste, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou reposição dos mesmos, sem culpa do **CONTRATADO**;
- b) falta ou culpa do contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula 16. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do Contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Compras

Cláusula 17. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 18. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula 20. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

Cláusula 21. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula 22. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil (Declaração de Aptidão ao Pronaf), referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO FORO

Cláusula 23. É competente o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer controvérsias que se originarem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Ramada, 24 de Julho de 2016.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti
Assessor Jurídico - OAB/RS 61.090